



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
			181/19
AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN			
Indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias a Secretaria de Estado da Saúde -SESAU a necessidade de realizar a construção de 01 (um) almoxarifado, 01 (um) repouso para enfermagem, 01 (uma) sala para agência transfusional, bem como 01 (um) veículo do tipo (ambulância), sendo todos destinados ao Hospital Regional de Buritis – RO. O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma Regimental, INDICA ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópias a Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, a necessidade de realizar a construção de 01 (um) almoxarifado, 01 (um) repouso para enfermagem, 01 (uma) sala para agência transfusional, bem como 01 (um) veículo do tipo ambulância, sendo todos destinados ao Hospital Regional de Buritis – RO. Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019. Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN JUSTIFICATIVA			





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN		
Senhores Parlamentares, A presente Proposição visa atender toda população residente no Município de Buritis, com a necessidade de realizar a construção dos ambientes acima em referência. Pois, cabe salientar que será de suma necessidade, como forma de atender principalmente pacientes que dependem de um atendimento médico e hospitalar mais adequado, eficiente com condições dignas no que tange a saúde daquela localidade. Consigna-se ainda que a ambulância a ser destinada para o Hospital de Buritis, terá função fundamental, tendo em vista o traslado de pacientes que deverão ser socorridos quando necessário. Pois, é sabido que o Município necessita de ambientes condignos quanto a construção das repartições hospitalares dentro da Unidade de Saúde de Buritis e para isso, há imprescindibilidade em realizar com a máxima urgência a referida obra de ampliação. Afinal, com a realização do Pedido por meio da presente Indicação, a população de Buritis, será melhor atendida e pacientes certamente se depararão com um Hospital mais bem estruturado frente a uma organização mais ágil e confortável para todos. Em consonância com o supramencionado acima, vejamos o estatuído no artigo 196 e artigo 197, ambos da Constituição Federal/88, <i>in verbis</i>: Art. 196- A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN			
e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197- São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros, e também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.. Ante o exposto e com todas as informações descritas acima, pedimos as Vossas Excelências, especial atenção ao caso em tela, por ser de urgência e necessidade. Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário. Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN			